

1. Objetivos

1.1. Disponibilizar ao associado titular serviço (s) ligado à Assistência a Vítimas de Crime, de acordo com as condições deste regulamento.

2. Âmbito Territorial da Cobertura

2.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

3. Procedimentos para o Atendimento

3.1. O associado deverá ligar para a Central de Atendimento através dos telefones 0800 000 0405 (segunda a sexta, horário comercial) – LIGAÇÃO GRATUITA – fornecer as informações necessárias para sua identificação e solicitar o serviço.

3.2. Os serviços de Assistência a Vítimas de Crime, compreendem em um serviço de assistência aos associados que tenham sido vítimas de ato criminoso, conforme descritas no item 4.

3.3. Parafins deste produto, considera-se ato criminoso, apenas crimes de (i) homicídio, (ii) induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; (iii) lesão corporal, (iv) constrangimento ilegal; (v) sequestro e cárcere privado; (vi) furto; e (vii) roubo, tipificados respectivamente nos artigos 121, 122, 129, 146, 148, 155, 156 e 157 do Código Penal Brasileiro.

3.4. A solicitação do serviço deverá ser feita no prazo máximo de 48 horas após o evento coberto por esta garantia, sob pena de o usuário perder o direito Assistência, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado.

3.5. Prazo máximo de retorno: próximo dia útil.

4. Serviços

4.1. A Assistência a Vítimas de Crime tem o objetivo de prestar os seguintes serviços de assistência:

- a) Transporte inter-hospitalar - No caso de lesões em decorrência de Atos Violentos previstos no item 3, transporte unicamente de ambulância e sempre dentro do município de residência permanente do associado.

- b) *Transporte por interrupção da viagem - Devido ao falecimento de um familiar em até 2º grau decorrente de atos previstos no item 3, o transporte de retorno do associado que estiver em viagem para a sua residência permanente. Este transporte fica limitado a um raio de 250km, sempre tendo como referência a residência permanente do associado.*
- c) *Adiantamento de fundos - Por perda ou roubo de documentos em decorrência de qualquer ato previsto no item 3 e limitado a R\$500,00. Tal valor deverá ser devolvido integralmente no prazo máximo de 60 dias.*
- d) *Transporte de Acompanhantes - Em decorrência de atos previstos no item 3, praticados em associado titular num raio de 250 Km da residências permanente do associado, providenciar serviços de transporte para 1 acompanhante.*
- e) *Transmissão de Mensagens Urgentes – Providenciar mensagens entre o associado titular e seus familiares em caso de ocorrência de crimes previstos no item 3 e desde que solicitado pelo associado.*
- f) *Orientação Jurídica em decorrência de Atos Violentos – Providenciar orientação de um advogado para o associado titular que venha a ser vítima de crimes previstos no item 3, quando e se solicitado pelo associado..*
- g) *Envio de Chaveiro por furto ou roubo em decorrência de Atos Violentos*
- h) *Serviço de despachante para Reemissão de Documentos – Quando o associado for vítima de crime previsto no item 3, desde que solicitado pelo mesmo, providenciar despachante para reemitir documentos que o associado necessite.*
- i) *Registro do Veículo no CNVR – Em caso de Roubo/Furto do Veículo providenciar registro junto aos órgão competentes desde que solicitado pelo associado.*
- j) *Transporte em decorrência de Atos Violentos – Transporte de retorno do associado a sua residência de origem em caso de roubo/furto de veículo, desde que solicitado pelo associado e limitado a um raio de 250km.*

5. Limite de Utilização

- a) *Remoção médica inter-hospitalar - 01 utilização / até R\$ 2.000,00.*
- b) *Táxi para delegacia e retorno à residência – 03 utilizações / até R\$ 200,00.*
- c) *Informação e envio de documentos em casos de perda ou roubo – ilimitado.*
- d) *Informação sobre bloqueio de cartão de crédito – ilimitado.*
- e) *Informação sobre bloqueio de celular – ilimitado.*
- f) *Informação sobre cadastramento de cheques perdidos ou roubados – ilimitado.*
- g) *Transporte e envio de familiar – 01 Passagem por transporte terrestre, ida e volta/classe econômica por evento, limitado a R\$500,00.*